



PROMOÇÃO
"INVESTIR É PARA TODOS – 3ª Edição"

PROMOTORA MANDATÁRIA
BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.
("BANCO SICOOB")

SIG, Quadra 06, Lotes 2.080 A – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 02.038.232/0001-64

PROMOTORA ADERENTE
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA.
("SICOOB")

SIG, Quadra 06, 2.080 – Plano Piloto
CEP 70610-460 – Brasília/DF
CNPJ nº 04.891.850/0001-88

Certificado de Autorização SRE/MF nº 04.026757/2023.

REGULAMENTO

1. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1.** A promoção comercial intitulada **"INVESTIR É PARA TODOS – 3ª EDIÇÃO"** ("Promoção") será realizada pelo **BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A. ("BANCO SICOOB")** na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA. – SICOOB CONFEDERAÇÃO ("SICOOB")**, na qualidade de Promotora Aderente, denominadas em conjunto ("Promotoras").
- 1.2.** A realização da promoção se dará em todo o território nacional, sendo destinada às **peessoas jurídicas** e às **peessoas físicas** maiores de 18 (dezoito) anos ou menores (devidamente representadas por seus responsáveis legais: pai, mãe, tutor ou detentor de guarda judicial), domiciliados em território nacional, cooperados ou não cooperados associados a uma cooperativa singular pertencente ao Sistema Sicoob, desde que cumpram com todas as obrigações definidas neste Regulamento, ("Participante").
- 1.2.1.** As pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos, para fins de validar a sua participação, deverão ser representadas por um de seus pais ou responsável legal que deverá aceitar o termo de participação um através do site www.sicoob.com.br/paratodos, nos prazos previstos no item 5.1.
- 1.2.2.** Desse modo, a ausência do consentimento expresso por um dos pais ou responsável legal, no caso de um menor de 18 (dezoito) anos, aos termos do Regulamento, até os dias 7/6 para o 1º sorteio e 6/07 para o 2º sorteio, implicará na impossibilidade do interessado menor de idade em efetivar a sua participação na promoção.

1.3. Estão impedidos de participar desta Promoção: (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos que não forem devidamente representadas por responsável legal; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não cumpram as regras definidas de cada produto da campanha e/ou não sejam domiciliadas em território nacional (iii) os empregados, estagiários, jovens aprendizes e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda. (SICOOB Confederação), Banco Cooperativo do Brasil S/A ("BANCO SICOOB"), BANCO SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCO SICOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Ponta Consórcios"), Cabal Brasil Ltda ("Cabal"), a Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência S.A. ("SICOOB Seguradora"), e das pessoas jurídicas por ele controladas; (iv) os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das Cooperativas Filiadas ao SICOOB Confederação (Confederação Nacional das Cooperativas do SICOOB Ltda), Banco Cooperativo do Brasil S/A ("BANCO SICOOB"), BANCO SICOOB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BANCO SICOOB DTVM"), Ponta Administradora de Consórcios Ltda ("Ponta Consórcios"), SICOOB Soluções de Pagamentos Ltda ("SICOOB PAGAMENTO"), Fundação SICOOB de Previdência Privada ("SICOOB Previ") e SICOOB Seguradora de Vida e Previdência SA ("SICOOB Seguradora") e das pessoas jurídicas por eles controladas, do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção."(iv) do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, das agências de publicidade, e outras pessoas jurídicas envolvidas na realização e execução desta campanha, bem como auditores contratados e quaisquer outros profissionais que possam ter informação privilegiada a respeito desta Promoção.

1.3.1. Fica, desde já, estabelecido que funcionários das Cooperativas singulares, vinculadas às 14 (quatorze) Cooperativas Centrais participantes poderão participar desta promoção, desde que obedecidas todas as condições estabelecidas neste regulamento, com exceção dos colaboradores descritos no item 1.3, subitem *iii* acima.

1.3.2. Não farão jus aos prêmios, os Participantes vinculados a contas correntes conjuntas em que qualquer um dos titulares sejam impedidos de participar, independentemente de ser o primeiro ou segundo titular ou qualquer outro pertencente a mesma conta.

1.3.3. Não farão jus aos prêmios as Pessoas Jurídicas que tenham impedidos de participar em seu Quadro Societário.

1.4. Para participar desta Promoção, os cooperados e não cooperados deverão cumprir todas as condições de participação ora descritas, adquirindo e/ou utilizando os **Produtos Participantes nos 2 (dois) períodos de participação compreendidos entre 3/5/23 a 30/6/23**, conforme os critérios definidos neste Regulamento, para ter direito a receber **Números da Sorte** com os quais concorrerão aos prêmios oferecidos nos **2 (dois) sorteios** que serão realizados conforme o resultado da extração da Loteria Federal de cada sorteio.

1.5. Ao contratar qualquer 1 (um) dos **Produtos Participantes** descritos no item **1.6** abaixo, os cooperados ou não cooperados autorizam as Promotoras a utilizarem seus dados cadastrais e/ou pessoais coletados no ato da contratação dos **Produtos**

Participantes para fins de participação nesta promoção, cientes de que ao efetuar a contratação dos **Produtos Participantes** estão **aderindo**, automaticamente, a todos os termos deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento dos **Números da Sorte** para concorrer aos prêmios a oferecidos nos respectivos sorteios.

1.5.1 Os Participantes autorizam as Promotoras, no ato da contratação dos **Produtos Participantes**, a utilizarem e tratarem os seus dados cadastrados e/ou pessoais junto ao SICOOB para fins de controle da participação nessa promoção.

1.6. O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante. Descadastramentos realizados até 7/6/23 desabilitará o Participante de concorrer ao 1º e 2º sorteios. Se o descadastramento for efetuado entre 8/6 a 6/7/23, o Participante participará somente do 1º sorteio, considerando os depósitos realizados desde o início da promoção, desde que observado o cumprimento das demais condições de participação descritas nesse Regulamento, porém, **não** participará do 2º sorteio.

1.6.1. A revogação total aos termos deste regulamento poderá ser realizada pelo Participante, a qualquer tempo, nos termos do item 11.7.1.

1.7. Os Produtos Participantes desta Promoção serão distribuídos da seguinte forma:

1.7.1. Pessoa Física (PF): Poupança, Recibo de Depósito Cooperativo (RDC), Letras de Crédito do Agronegócio (LCA) e Letras de Crédito Imobiliária (LCI).

1.7.2. Pessoa Jurídica (PJ): Poupança, Recibo de Depósito Cooperativo (RDC).

1.8. A geração dos Números da Sorte ocorrerá de forma automática, por meio de um sistema de informática que irá gerenciar esta Promoção de forma parametrizada aos termos e condições definidos neste Regulamento.

1.9. No momento da sua geração, os Números da Sorte serão automaticamente vinculados à cooperativa singular a que o Participante realizou a contratação e ao Produto Participante que originou o seu recebimento.

1.9.1. As cooperativas singulares são vinculadas a uma Cooperativa Central, conforme a seguir indicado:

	Número da Central	Nome da Central
1ª Central	1001	SICOOB CENTRAL ES
2ª Central	1002	SICOOB CENTRAL BA
3ª Central	1003	SICOOB CENTRAL CREDIMINAS
4ª Central	1004	SICOOB NOVA CENTRAL
5ª Central	1005	SICOOB CENTRAL SC/RS
6ª Central	1006	SICOOB SP
7ª Central	1007	SICOOB NORTE
8ª Central	2003	SICOOB CENTRAL CECREMGE
9ª Central	2005	SICOOB CENTRAL CECRESP

10 Central	2007	SICOOB CENTRAL NORDESTE
11ª Central	2008	SICOOB CENTRAL RONDON
12ª Central	2009	SICOOB CENTRAL UNICOOB
13ª Central	2015	SICOOB UNI
14ª Central	2016	SICOOB CENTRAL UNIMAIS RIO

1.9.2. Nas hipóteses de incorporações, fusões e cisões de cooperativas ocorridas durante o período de participação, o Número da Sorte vinculado a essas cooperativas será destinado à cooperativa mantenedora ou incorporadora.

1.9.3. Em casos de descredenciamentos ou liquidações de cooperativas, os Números da Sorte gerados serão desconsiderados para apurações dos sorteios.

1.9.4. Os interessados em participar da promoção deverão consultar se os Produtos Participantes são comercializados em suas cooperativas.

1.10. Os Números da Sorte poderão ser consultados pelos Participantes no site da Promoção em www.sicooob.com.br/paratodos nos prazos estabelecidos nos cronogramas deste Regulamento.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os Números da Sorte serão gerados e atribuídos aos Participantes em conformidade com as regras estabelecidas abaixo de forma específica por Produto Participante:

2.2. Para todo o período de participação deverá ser observado o cumprimento da condição de participação de cada Produto Participante, considerando o CPF ou CNPJ do Participante e sua cooperativa de vinculação.

2.2.1. Participante Pessoa Física (PF):

Produto	Critérios de participação durante o período da promoção	Qtd. de Números da Sorte
Poupança	A cada incremento líquido (depósito) de R\$1.000,00.	1
Recibo de Depósito Cooperativo (RDC)	A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 2.000,00.	1
Letras de Crédito do Agronegócio (LCA)	A cada incremento líquido (depósito) de R\$20.000,00.	1
Letras de Crédito Imobiliária (LCI)	A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 20.000,00.	1

2.2.2. Participante Pessoa Jurídica (PJ):

Produto	Critérios de participação durante o período da promoção	Qtd. de Números da Sorte
Poupança	A cada incremento líquido (depósito) de R\$ 1.000,00.	1

- 2.3.** Cada Produto Participante terá regras específicas para fins de geração e distribuição de Números da Sorte, sendo que serão emitidos nessa promoção, 2 (dois) lotes de Números da Sorte para participação em cada um dos sorteios mensais previstos, desde que mantidos pelos Participantes os incrementos líquidos (depósitos e aplicações) realizados durante o(s) período(s) de participação dessa promoção conforme a tabela de critérios acima descrita.
- 2.4.** Com base no item acima, caso o Participante saque determinado(s) valor(es) ou resgate determinada(s) aplicação(ões) efetuada(s) durante qualquer um do(s) período(s) de participação nessa promoção, apenas terá direito aos Números da Sorte proporcionais aos valores depositados / aplicados que não forem sacados ou resgatados em cada período conforme datas informadas no Quadro **III** do item **5.1**.

3. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

- 3.1.** Nesta Promoção serão distribuídos **1.014 (mil e quatorze)** prêmios, no valor total líquido de **R\$ 5.175.335,00 (cinco milhões, cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, descritos no quadro abaixo:

3.1.1. 110 (cento e dez) vales-compras de 50.000 (cinquenta mil) pontos a serem utilizados na Plataforma Coopera do SICOOB, equivalente ao valor líquido unitário de R\$1.042,50 (um mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos);

3.1.2. 780 (setecentos e oitenta) vales-compras de 100.000 (cem mil) pontos a serem utilizados na Plataforma Coopera do SICOOB, equivalente ao valor líquido unitário de R\$2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais);

3.1.3. 110 (cento e dez) vales-compras de 1.000.000 (um milhão) de pontos a serem utilizados na Plataforma Coopera do SICOOB, equivalente ao valor líquido unitário de R\$20.850,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta reais); e

3.1.4. 14 (quatorze) automóveis 0Km, da marca Volkswagen, modelo Polo Track, motor 1.0 MPI(Flex), 4 portas ano fabricação 2022 / modelo 2023, na cor disponível no ato da retirada, **no valor unitário estimado de R\$ 81.490,00. (oitenta e um mil quatrocentos e noventa reais).**

QUADRO I – Descrição dos Prêmios Por Categoria

	1º SORTEIO	2º SORTEIO			
Categoria de produto participante	Quantidade de prêmios por produto	Quantidade de prêmios por produto	Total de prêmios por produto	Descrição e valor unitário do prêmio	Total de prêmios em R\$
Poupança	55	55	110	Vale-compras de 50.000 pontos Coopera	114.675,00

RDC	390	390	780	Vale-compras de 100.000 pontos Coopera	1.626.300,00
LCI/LCA	55	55	110	Vale-compras de 1.000.000 de pontos Coopera	2.293.500,00
Todas as Categorias	0	14 (01 por Central Sicoob)	14 (01 por Central Sicoob)	Carro 0Km modelo WV Polo Track 2022/2023 no valor de R\$81.490,00	1.140.860,00
Total	500	514	1.014		5.175.335,00

3.2. Os vale-compras online Coopera deverão ser utilizados exclusivamente na Plataforma Coopera do SICOOB, de acordo com a pontuação obtida pelo premiado, para aquisição de diversos produto(s) a escolha do ganhador, conforme disponibilidade.

3.3. Os pontos Coopera são válidos por 24 (vinte quatro) meses, contados a partir sua atribuição, sendo que seus respectivos valores convertidos em pontos serão equivalentes aos valores em real informados nesse regulamento na data de sua disponibilização e deverão ser utilizados em conformidade com os Termos de Uso e a Política de Privacidade da Plataforma Coopera, disponível no App Coopera ou site www.shopcoopera.com.br.

3.4. O valor do automóvel ora informado corresponde ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta Promoção comercial à época da autorização desta promoção (abril/2023).

3.4.1. Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade da Promotora, prevalecerão, para todos os fins desta Promoção, as características e valores indicados neste Regulamento na ocasião da autorização da promoção.

3.4.2. Caso haja atraso na entrega do automóvel por motivo de caso fortuito ou força maior, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características ou ainda poderão ser substituídos por vales-compras online Coopera no valor líquido equivalente ao automóvel em questão, conforme valor consultado na data do protocolo do pedido de autorização da promoção no site da Volkswagen.

3.5. Os prêmios oferecidos nesta Promoção são pessoais e intransferíveis, sendo vedada sua troca ou substituição por outros produtos e/ou serviços.

4. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

4.1. Para concorrer aos prêmios a serem distribuídos nesta Promoção, os Participantes receberão Números da Sorte que serão confrontados com os resultados da Extração da Loteria Federal, nas datas estabelecidas para os sorteios, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

4.2. Durante todo o período de participação, serão utilizada s **200 (duzentas)** séries, sendo **100 (cem)** séries por período de participação, numeradas de **000 a 199**,

compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos no intervalo de 00.000 a 99.999, sendo que as junções dos Números de Séries e dos Números de Ordem resultarão nos Números da Sorte, com a quantidade máxima de **20.000.000 (vinte milhões) de Números da Sorte**, assim distribuídos entre os períodos de participação:

Período de Participação	Início da Participação	Término da Participação	Séries Participantes	Datas dos Sorteios (pela Loteria Federal)
1º período	3/5/23	31/5/23	de 000 a 099	10/6/23
2º período	3/5/23	30/6/23	de 100 a 199	15/7/23

4.2.1. Os sorteios a serem realizados são independentes entre si, sendo gerados novos Números da Sorte aos Participantes que cumprirem as condições de participação do segundo período. Entretanto, o cooperado que participou do primeiro sorteio e manteve-se apto para participar do segundo sorteio por ter mantido a condição de participação estabelecida no primeiro período ganhará novos Números da Sorte para participar do segundo sorteio proporcionais aos incrementos realizados e mantidos desde o início do primeiro período de participação.

Exemplificando: se o Participante teve direito a 4 (quatro) Números da Sorte decorrentes de incrementos em poupança no primeiro período de participação e resgatar esses valores no segundo período de participação, não terá direito a novos Números da Sorte relativos a essa condição para participar do 2º (segundo) sorteio. Caso faça novos incrementos no segundo período, receberá novos Números da Sorte relativos ao cumprimento dessa condição.

4.3. Os Números da Sorte serão compostos por **8 (oito) dígitos**, sendo que os 3 (três) primeiros algarismos serão correspondentes ao **Número de Série** e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao **Número de Ordem**, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte					
Número da Série			Número de Ordem		
0	1	6	2	4	5 8 0

4.4. Os Números da Sorte serão distribuídos a todos os Participantes desta Promoção de acordo com a ordem das participações nas gerações dos lotes e dos produtos, de forma **concomitante, equitativa e aleatória**.

4.5. Em cada período de participação serão emitidas até 100 (cem) Séries contendo distribuição máxima de 10.000.000 (dez milhões) de Números da Sorte. Caso todos os Números da Sorte para participação sejam distribuídos aos Participantes em algum dos períodos, não serão gerados novos Números, sendo mantida a data do sorteio prevista inicialmente para aquele período, bem como a forma e data da apuração dos contemplados.

4.6. Tal fato será comunicado, imediatamente, aos Participantes e interessados pelo site www.sicoob.com.br/paratodos, mantendo-se, no entanto, as datas dos sorteios previstas inicialmente, bem como a forma de apuração dos contemplados.

4.7. Os Números da Sorte gerados poderão ser consultados no hotsite www.sicoob.com.br/paratodos, de acordo com o Produto Participante e o período

de participação até a data limite correspondente de cada período, para disponibilização indicada neste Regulamento.

- 4.8.** Findo o período de participação e antes da realização do Sorteio da Loteria Federal, o **SICOOB** enviará para a SRE/MF um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos.

5. DOS SORTEIOS

- 5.1.** Nesta Promoção serão realizados **2 (dois) SORTEIOS, de acordo com as extrações da Loteria Federal dos dias 10/6/23 e 15/7/23**, de acordo com as regras deste Regulamento, sendo distribuídos os seguintes prêmios aos contemplados:

QUADRO II – Sorteios

Sorteio	Início do período de participação	Término do período de participação	Data limite para descadastro/ aceite na promoção	Data para disponibilização dos números da sorte no hotsite	Data do sorteio pela loteria federal	Data de início da Apuração dos ganhadores	Divulgação do resultado	Categoria de produto	Premiação
1º sorteio	03/05/2023	31/05/2023	07/06/2023	07/06/2023	10/06/2023	13/06/2023	26/06/2023	Poupança	55 vales-compras Coopera 50.000 pontos
								RDC	390 vales-compras Coopera 100.000 pontos
								LCI/LCA	55 vales-compras Coopera 1.00.000 pontos
2º sorteio	03/05/2023	30/06/2023	06/07/2023	06/07/2023	15/07/2023	18/07/2023	31/07/2023	Poupança	55 vales-compras Coopera 50.000 pontos
								RDC	390 vales-compras Coopera 100.000 pontos
								LCI/LCA	55 vales-compras Coopera 1.00.000 pontos
								TODAS	1 CARRO por Central SICOOB (14 no total)

6 DA IDENTIFICAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES

6.1. **CATEGORIA POUPANÇA - PRÊMIO VALE-COMPRAS COOPERA 50.000 PONTOS**

6.1.1. Para a apuração dos **55 (cinquenta e cinco) ganhadores** de cada sorteio na **categoria Poupança**, inicialmente, será identificada a **Série Vencedora** dentre as 100 (cem) distribuídas durante cada um dos períodos de participação, a qual será identificada pelo algarismo do período coincidente, conforme indicado nos itens **6.1.1.1** e **6.1.1.2**, adicionado aos números que sejam coincidentes com os algarismos das **centenas simples do 5º e 4º Prêmio da Loteria Federal**, lidos verticalmente de **baixo para cima**, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



6.1.1.1. Caso o sorteio seja referente ao 1º período de participação, o primeiro algarismo da série será o número **0**.

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria a **051**.

6.1.1.2. Caso o sorteio seja referente ao 2º período de participação, o primeiro algarismo da série será o número **1**.

- No exemplo acima, a **Série Vencedora** seria a **151**.

6.1.2. Na eventualidade da Série identificada como Vencedora em qualquer um dos períodos não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, **em ordem crescente, as demais próximas séries superiores, até a Série 099 no primeiro período e até a série 199 no segundo período.** Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Série distribuído imediatamente inferior ao inicialmente encontrado a partir da regra acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (uma) potencial série vencedora.

6.1.2.1. Considerado o exemplo de extração da Loteria Federal acima, na hipótese da **Série 051** não ter sido distribuída, conforme **item 6.2.1.1**, deverá ser considerada vencedora a **Série 052**. Caso a **Série 052** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 053**, e assim sucessivamente de maneira crescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

6.1.2.2. Ainda considerando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, numa hipótese, de todas as **séries da 051 até a 099** não terem sido distribuídas, deverá ser considerada como vencedora a **Série 050**. Caso a **Série 050** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 049**, e assim sucessivamente de maneira decrescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

- 6.1.3.** Após identificar a Série Vencedora em cada período de participação será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **dezenas simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de **baixo para cima**.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



- No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **0 9 5 3 1**.

- 6.1.4.** Será considerado como **Número da Sorte Base**, de qualquer um dos períodos de participação, a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Base seria o **051-09531** para o primeiro período de participação, sendo o **051** correspondente à série vencedora e o **151-09531** no segundo período, sendo o **151** referente à série vencedora; e os últimos algarismos correspondentes ao número de ordem contemplado com base no resultado da extração da loteria federal.

- 6.1.5.** Assim sendo, será considerado o **primeiro potencial** ganhador de cada período de participação, portador do **Número de Ordem Base efetivamente distribuído**, identificado nos termos supra previstos.

- 6.1.6.** Caso o **Número de Ordem Base** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

- 6.1.7.** Desta forma, **para a categoria Poupança**, será considerado como **primeiro ganhador do sorteio**, o portador do **Número da Sorte Base** que tiver utilizado o produto **Poupança** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais 54 (cinquenta e quatro) ganhadores dessa categoria de produto**, por período de participação / sorteio, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, até que se atinja a quantidade de ganhadores desta categoria, em cada sorteio, conforme **item 3.1**.

- 6.1.7.1.** Neste momento, o sistema apenas validará os Números da Sorte originados do produto **Poupança** em cada período de

participação, eliminando os Números da Sorte originados de outras categorias (RDC e LCI/LCA), já que estes concorrerão através de outros critérios, conforme itens 6.2 e 6.3.

6.1.8. A título exemplificativo, no 1º período de participação, caso o número **051-09531** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base** no sorteio da categoria **Poupança**, de acordo com as regras ora estabelecidas, **os 54 (cinquenta e quatro) demais potenciais ganhadores desse produto** serão os portadores dos **Números da Sorte que seguirem o número base 051-09531 e que tenham utilizado o produto Poupança**, ou seja: do número **051.09532 até o número 051.09585**, totalizando **55 (cinquenta e cinco) ganhadores no primeiro sorteio.**

6.1.8.1. Na hipótese, por exemplo, do número **051-09535**, ter sido distribuído a um Participante através da **modalidade RDC (ou LCI/LCA)**, este número será desconsiderado pelo sistema, passando a ser considerado como ganhador o próximo número vinculado ao produto **Poupança**, a princípio, o **051-09536**, **até que se identifique a totalidade de números da sorte vinculados ao produto dessa categoria;**

6.1.8.2. Na hipótese de algum número contemplado não ter sido distribuído pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, deverá ser considerado o número imediatamente superior efetivamente distribuído para a mesma categoria de produto;

6.1.8.3. Na hipótese, ainda que remota, de todos os números superiores dentro da série não terem sido distribuídos, e/ou serem desconsiderados pelo sistema (**item 6.1.7.1**), deverão ser considerados os números imediatamente inferiores ao Número Base, dentro da mesma série, até ser atingida a quantidade de ganhadores desta categoria;

6.1.9. Na eventualidade, ainda que mais remota, de tantos os números superiores como os inferiores ao Número Base relativos ao produto **Poupança** não terem sido distribuídos e/ou serem desconsiderados pelo sistema (**item 6.1.7.1**) **em qualquer um dos períodos de participação**, deverá ser, inicialmente, considerado como próximo(s) número(s) o(s) primeiro(s) Número de Ordem da Série seguinte, ou seja, o número **052-00000** e seus superiores (se necessário) no 1º período de participação, e **152-000** no 2º período de participação, até que se chegue à totalidade dos Números da Sorte premiados vinculados ao produto **Poupança**;

6.1.9.1. E na falta de séries superiores, deverá ser considerado como próximo(s) número(s) o(s) últimos(s) Número de Ordem da Série anterior, ou seja, o número **050-99999** e seus anteriores (se necessário) no 1º período de participação, e **150-99999** e seus anteriores (se necessário), no 2º período de participação.

6.2. CATEGORIA RDC - PRÊMIO VALE-COMPRAS COOPERA 100.000 PONTOS

6.2.1. Para a apuração dos **390 (trezentos e noventa) ganhadores de cada sorteio da categoria RDC**, inicialmente, será identificada a **Série**

Vencedora dentre as 100 (cem) distribuídas durante cada um dos períodos de participação, a qual será identificada pelo algarismo do período correspondente, conforme indicado nos itens 6.2.1.1 e 6.2.1.2 abaixo, adicionado aos números que sejam coincidentes com os algarismos das **dezenas simples do 1º e 2º Prêmio da Loteria Federal**, lidos verticalmente de **cima para baixo**, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



6.2.1.1. Caso o sorteio seja referente ao **1º período de participação**, o primeiro algarismo da série deverá ser considerado o número **0**.

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria a **013**.

6.2.1.2. Caso o sorteio seja referente ao **2º período de participação**, o primeiro algarismo da série deverá ser considerado o número **1**.

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria a **113**.

6.2.2. Na eventualidade da Série identificada como Vencedora em qualquer um dos períodos não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, **em ordem crescente, as demais próximas séries superiores, até a Série 099 no primeiro período e até a série 199 no segundo período.** Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Série distribuído imediatamente inferior ao inicialmente encontrado a partir da regra acima, de forma decrescente,** até que se identifique 1 (uma) potencial série vencedora dentro de cada período.

6.2.2.1. Considerado o exemplo de extração da Loteria Federal acima, na hipótese da **Série 013** não ter sido distribuída, conforme **item 6.3.1.1**, deverá ser considerada vencedora a **Série 014**. Caso a **Série 014** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 015**, e assim sucessivamente de maneira crescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

6.2.2.2. Ainda considerando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, numa hipótese, de todas as **séries da 013 até a 099** não terem sido distribuídas no primeiro período de participação, deverá ser considerada como vencedora a **Série 012**. Caso a **Série 012** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 011**, e assim sucessivamente de maneira decrescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

6.2.3. Após identificar a Série Vencedora em cada período de participação será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá

aos algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de cima para baixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

- No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **2 4 5 8 0**.

6.2.4. Será considerado como **Número da Sorte Base de qualquer um dos períodos participação**, a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Base seria o **013-24580** para o primeiro período, sendo o **013** correspondente à série vencedora e o **113-24580** no segundo período, sendo o **113** referente à série vencedora e os últimos algarismos correspondentes ao número de ordem contemplado com base no resultado da extração da loteria federal de cada período.

6.2.5. Assim sendo, será considerado o **primeiro potencial ganhador de cada período de participação**, o portador do **Número de Ordem Base efetivamente distribuído**, identificado nos termos supra previstos.

6.2.6. Caso o **Número de Ordem Base** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

6.2.7. Desta forma, **para a categoria RDC**, será considerado como **primeiro ganhador do sorteio**, o portador do **Número da Sorte Base** que tiver utilizado o produto RDC identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais 389 (trezentos e oitenta e nove) ganhadores dessa categoria de produto**, por período de participação / sorteio, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores** ao **Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, até que se atinja a quantidade de ganhadores desta categoria, em cada sorteio, conforme **item 3.1**.

6.2.7.1. Neste momento, o sistema apenas validará os Números da Sorte originados do produto **RDC** em cada período de participação, eliminando os Números da Sorte originados de

outras categorias (LCI/LCA e Poupança), já que estes concorrerão através de outros critérios, conforme itens 6.1, 6.3.

6.2.8. A título exemplificativo, no 1º período de participação, caso o número **013-24580** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base** no sorteio da categoria **RDC**, de acordo com as regras ora estabelecidas, **os 389 (trezentos e oitenta e nove) demais potenciais ganhadores desse produto** serão os portadores dos **Números da Sorte que seguirem o número base 013-24580 e que tenham utilizado o produto RDC**, ou seja: do número **013.24581 até o número 013.24969**, totalizando **(trezentos e noventa) ganhadores**.

6.2.8.1. Na hipótese, por exemplo, do número **013-24585** ter sido distribuído a um Participante através da modalidade LCI/LCA (ou Poupança), este número será desconsiderado pelo sistema, passando a ser considerado como ganhador o próximo número vinculado ao produto **RDC**, a princípio, o **013-24586, até que se identifique a totalidade de números da sorte vinculados ao produto dessa categoria;**

6.2.8.2. Na hipótese de algum número contemplado não ter sido distribuído pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, deverá ser considerado o número imediatamente superior efetivamente distribuído para a mesma categoria de produto;

6.2.8.3. Na hipótese, ainda que remota, de todos os números superiores dentro da série não terem sido distribuídos, e/ou serem desconsiderados pelo sistema (**item 6.2.7.1**), deverão ser considerados os números imediatamente inferiores ao Número Base, dentro da mesma série, até ser atingida a quantidade de ganhadores desta categoria;

6.2.9. Na eventualidade, ainda que mais remota, de tantos os números superiores como os inferiores ao Número Base relativos ao produto RDC não terem sido distribuídos e/ou serem desconsiderados pelo sistema (**item 6.2.7.1**) **em qualquer um dos períodos de participação**, deverá ser, inicialmente, considerado como próximo(s) número(s) o(s) primeiro(s) Número de Ordem da Série seguinte, ou seja, o número **014-00000** e seus superiores (se necessário) no 1º período de participação, e **114-000** no 2º período de participação, até que se chegue a totalidade dos Números da Sorte premiados vinculados ao produto RDC;

6.2.9.1. E na falta de séries superiores, deverá ser considerado como próximo(s) número(s) o(s) últimos(s) Número de Ordem da Série anterior, ou seja, o número **012-99999** e seus anteriores (se necessário) no 1º período de participação, e **112-99999** e seus anteriores (se necessário), no 2º período de participação.

6.3. CATEGORIA LCI/LCA – PRÊMIO VALE-COMPRAS COOPERA 1.000.000 DE PONTOS

6.3.1. Para a apuração dos **55 (cinquenta e cinco) ganhadores de cada sorteio na categoria LCI/LCA**, inicialmente, será identificada a **Série Vencedora**

dentre as 100 (cem) distribuídas durante cada período de participação, a qual será identificada pelo algarismo do período, conforme indicado no item 6.3.1.1 e 6.3.1.2 abaixo adicionado aos números que sejam coincidentes com os algarismos das dezenas simples do 5º e 4º Prêmio da Loteria Federal, lidos verticalmente de **baixo para cima**, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2	↑
2º prêmio	8	2	3	3	4	
3º prêmio	6	7	0	5	5	
4º prêmio	5	3	1	9	8	
5º prêmio	4	9	5	0	0	

6.3.1.1. Caso o sorteio seja referente ao **1º período de participação**, o primeiro algarismo da série será o número **0**.

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria a **009**.

6.3.1.2. Caso o sorteio seja referente ao **2º período de participação**, o primeiro algarismo da série será o número **1**.

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria a **109**.

6.3.2. Na eventualidade da Série identificada como Vencedora em qualquer um dos períodos não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, **em ordem crescente, as demais próximas séries superiores, até a Série 099 no primeiro período e até a série 199 no segundo período.** Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Série distribuído imediatamente inferior ao inicialmente encontrado a partir da regra acima, de forma decrescente,** até que se identifique 1 (uma) potencial série vencedora.

6.3.2.1. Considerado o exemplo de extração da Loteria Federal acima, na hipótese da **Série 009** não ter sido distribuída, conforme **item 6.4.1.1**, deverá ser considerada vencedora a **Série 010**. Caso a **Série 010** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 011**, e assim sucessivamente de maneira crescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

6.3.2.2. Ainda considerando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, numa hipótese, de todas as **séries da 009 até a 099** não terem sido distribuídas, deverá ser considerada como vencedora a **Série 008**. Caso a **Série 008** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 007**, e assim sucessivamente de maneira decrescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

6.3.3. Após identificar a Série Vencedora em cada período de participação será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de baixo para cima.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0

- No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **0 8 5 4 2**.

6.3.4. Será considerado como **Número da Sorte Base** de qualquer um dos períodos de participação, a combinação entre o número de série e de ordem identificados nos termos supra previstos. Com base no exemplo aqui citado, o Número da Sorte Base seria **009-08542 para o primeiro período de participação, sendo o 009 correspondente à série vencedora, e o 109-08542 no segundo período, sendo o 109 referente a série vencedora; e os últimos algarismos correspondentes ao número de ordem contemplado com base no resultado da extração da loteria federal.**

6.3.5. Assim sendo, será considerado o **primeiro potencial ganhador de cada período de participação, o portador do Número de Ordem Base efetivamente distribuído**, identificado nos termos supra previstos.

6.3.6. Caso o **Número de Ordem Base** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

6.3.7. Desta forma, **para a categoria LCI/LCA**, será considerado como **primeiro ganhador do sorteio**, o portador do **Número da Sorte Base** que tiver utilizado o produto **LCI/LCA** identificado nos termos supra previstos. Consequentemente, os **demais 54 (cinquenta e quatro) ganhadores dessa categoria de produto**, por período de participação / sorteio, serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem **imediatamente superiores ao Número de Ordem Base**, respectivamente, dentro da mesma série, até que se atinja a quantidade de ganhadores desta categoria, em cada sorteio, conforme **item 3.1**.

6.3.7.1. Neste momento, o sistema apenas validará os Números da Sorte originados do produto **LCI/LCA**, em cada período de participação, eliminando os Números da Sorte originados de outras categorias (RDC e Poupança), já que estes concorrerão através de outros critérios, conforme itens 6.1 e 6.2.

6.3.8. A título exemplificativo, no 1º período de participação, caso o número **009-08542** tenha sido identificado como **Número da Sorte Base** no sorteio da categoria **LCI/LCA**, de acordo com as regras ora estabelecidas, **os 54 (cinquenta e quatro) demais potenciais ganhadores desse produto** serão os portadores dos **Números da Sorte que seguirem o número base 009-08542 e que tenham utilizado o produto LCI/LCA**, ou seja: do número **009.08543 até o número 009.08596**, totalizando **55 (cinquenta e cinco) ganhadores**.

6.3.8.1. Na hipótese, por exemplo, do número **009-08550** ter sido distribuído a um Participante através da **modalidade RDC (ou Poupança)**, este número será desconsiderado pelo sistema, passando a ser considerado como ganhador o próximo número vinculado ao produto **LCI/LCA**, a princípio, o **009-08551**, **até que se identifique a totalidade de números da sorte vinculados ao produto dessa categoria**;

6.3.8.2. Na hipótese de algum número contemplado não ter sido distribuído pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, deverá ser considerado o número imediatamente superior efetivamente distribuído para a mesma categoria de produto;

6.3.8.3. Na hipótese, ainda que remota, de todos os números superiores dentro da série não terem sido distribuídos, e/ou serem desconsiderados pelo sistema (**item 6.3.7.1**) deverão ser considerados os números imediatamente inferiores ao Número Base, dentro da mesma série, até ser atingida a quantidade de ganhadores desta categoria;

6.3.9. Na eventualidade, ainda que mais remota, de tantos os números superiores como os inferiores ao Número Base relativos ao produto **LCI/LCA** não terem sido distribuídos e/ou serem desconsiderados pelo sistema (**item 6.3.7.1**) **em qualquer um dos períodos de participação**, deverá ser, inicialmente, considerado como próximo(s) número(s) o(s) primeiro(s) Número de Ordem da Série seguinte, ou seja, o número **010-00000** e seus superiores (se necessário) no 1º período de participação, e **110-0000** no 2º período de participação, até que se chegue à totalidade dos Números da Sorte premiados vinculados ao produto **LCI/LCA**;

6.3.9.1. E na falta de séries superiores, deverá ser considerado como próximo(s) número(s) o(s) últimos(s) Número de Ordem da Série anterior, ou seja, o número **008-99999** e seus anteriores (se necessário) no 1º período de participação, e **108-99999** e seus anteriores (se necessário), no 2º período de participação.

6.4. TODAS AS CATEGORIAS – 1 CARRO O KM POR CENTRAL SICOOB

6.4.1. Para a apuração dos **14 (quatorze) ganhadores dos carros**, sendo 01 (um) carro por Cooperado por Central Sicoob, descritas no item 1.9.1 desse Regulamento, será inicialmente, identificada a **Série Vencedora** dentre as 100 (cem) distribuídas durante o 2º (segundo) período de participação, a qual será identificada pelo algarismo do período, conforme indicado no item 6.4.1.1 abaixo, adicionado aos números que sejam coincidentes com os

algarismos das **centenas simples do 1º e 2º Prêmio da Loteria Federal**, lidos verticalmente de **cima para baixo**, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



6.4.1.1. Como o sorteio é referente ao **2º período de participação**, o primeiro algarismo da série será o número **1**.

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria a **163**.

6.4.2. Na eventualidade da Série identificada como Vencedora não ter sido distribuída, será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, em ordem crescente, as demais próximas séries superiores, até a Série 199. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Série distribuído imediatamente inferior ao inicialmente encontrado a partir da regra acima, de forma decrescente**, até que se identifique 1 (uma) potencial série vencedora.

6.4.2.1. Considerado o exemplo de extração da Loteria Federal acima, na hipótese da **Série 163** não ter sido distribuída, conforme **item 6.4.1.1**, deverá ser considerada vencedora a **Série 164**. Caso a **Série 164** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 165**, e assim sucessivamente de maneira crescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

6.4.2.2. Ainda considerando o exemplo da extração da Loteria Federal acima, numa hipótese, de todas as **séries da 163 até a 199** não terem sido distribuídas, deverá ser considerada como vencedora a **Série 162**. Caso a **Série 162** também não tenha sido distribuída, deverá ser considerada como vencedora a **Série 161**, e assim sucessivamente de maneira decrescente, até que se identifique 1 (uma) Série Distribuída, que será considerada a Vencedora.

6.4.3. Após identificar a Série Vencedora no 2º (segundo) período de participação, será encontrado o **Número de Ordem Base Contemplado**, que corresponderá aos algarismos das **unidades simples** do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal, lidas verticalmente de baixo para cima.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio	2	3	6	1	2
2º prêmio	8	2	3	3	4
3º prêmio	6	7	0	5	5
4º prêmio	5	3	1	9	8
5º prêmio	4	9	5	0	0



- No exemplo acima, o Número de Ordem Base Contemplado seria **13590**.

6.4.4. Com base no exemplo acima mencionado, será considerado como **Número da Sorte Base Contemplado** a combinação entre o Número de Série e o Número de Ordem identificados nos termos supra previstos, que corresponde a **163.13590**, sendo este considerado o primeiro potencial ganhador do carro.

6.4.5 Tão logo seja identificado dentro da série **163**, a que CENTRAL SICOOB pertence o titular do Número da Sorte Base Contemplado, conforme as Centrais descritas no item **1.9.1** supra, será identificado o primeiro ganhador da primeira Central contemplada.

- Exemplo: Se o Número da Sorte **163.13590** tenha sido distribuído para um Cooperado da Sicoob Nova Central (1004 – 4ª central conforme item **1.9.1**.), esse já será considerado o contemplado da primeira Central premiada, não podendo mais nenhum cooperado desta Central ganhar um carro, pelo fato de cada Centra ter apenas 1 ganhador do carro.

6.4.5.1 Caso o **Número de Ordem Base** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer Participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.

6.4.6 Assim, considerando que será sorteado um ganhador por CENTRAL SICOOB, para ter direito ao automóvel 0km, a partir da identificação do primeiro contemplado de uma CENTRAL SICOOB, serão identificados os outros 13 (treze) ganhadores que tiverem recebido o Número da Sorte que mais se aproximar do Número de Ordem Base inicialmente premiado, dentro da mesma série, que sejam imediatamente superiores ao número base premiado, de forma crescente, desde que respeitada a premissa que deverá ser **01 (um) ganhador por Central**.

6.4.6.1 A título exemplificativo, considerando-se que **no 2º Sorteio** serão **14 (quatorze) ganhadores, sendo 1 (um) de cada Central Sicoob**, e que o número de Sorte Base Vencedor é o **163-13590**. Nesse caso, poderão ser consideradas as seguintes hipóteses abaixo, sempre obedecendo a regra de aproximação do item **6.4.5.1**:

HIPÓTESE 1	
NÚMERO	CENTRAL
163-13590	1ª Central
163-13591	2ª Central

HIPÓTESE 2	
NÚMERO	CENTRAL
163-13590	1ª Central
163-13591	não distribuído *

HIPÓTESE 3	
NÚMERO	CENTRAL
163-13590	1ª Central
163-13591	não distribuído *

163-13592	3ª Central	163-13592	5ª Central	163-13592	1ª Central - não considerar **
163-13593	4ª Central	163-13593	13ª Central	163-13593	13ª Central
163-13594	5ª Central	163-13594	4ª Central	163-13594	4ª Central
163-13595	6ª Central	163-13595	12ª Central	163-13595	12ª Central
163-13596	7ª Central	163-13596	6ª Central	163-13596	6ª Central
163-13597	8ª Central	163-13597	7ª Central	163-13597	13ª Central - não considerar **
163-13598	9ª Central	163-13598	não distribuído *	163-13598	não distribuído *
163-13599	10ª Central	163-13599	3ª Central	163-13599	3ª Central
163-13600	11ª Central	163-13600	9ª Central	163-13600	9ª Central
163-13601	12ª Central	163-13601	10ª Central	163-13601	10ª Central
163-13602	13ª Central	163-13602	11ª Central	163-13602	11ª Central
163-13603	14ª Central	163-13603	2ª Central	163-13603	2ª Central
		163-13604	8ª Central	163-13604	8ª Central
		163-13605	14ª Central	163-13605	14ª Central
				163-13606	7ª Central
				163-13607	5ª Central

* como este número não foi distribuído, deve-se considerar o próximo número

** não considerar pelo fato desta Central já ter tido um ganhador de carro, devendo ser apurado o próximo número

6.4.6.2. Assim sendo, após a identificação da Central Sicoob (da 1ª a 14ª, vide item **1.9.1.**) que pertence o titular do Número de Ordem Base contemplado e distribuído, os demais potenciais ganhadores serão os portadores dos Números da Sorte correspondentes aos Números de Ordem distribuídos imediatamente superiores ao Número de Ordem Base distribuído, respectivamente, dentro da mesma série (conforme hipótese 1 do item **6.4.6.1.**), **desde que, 01 (um) por Central**, até que se encontre a totalidade de ganhadores. Esgotadas as possibilidades superiores, serão apurados os números de ordem distribuídos imediatamente inferiores ao Número de Ordem Base Distribuído (conforme regra de aproximação do item **6.4.5.1.**).

6.4.6.3. Seguindo o exemplo acima, ainda dentro da Série Vencedora, caso o próximo potencial Número de Ordem não tenha sido distribuído, esse deverá ser desconsiderado (conforme hipótese 2 do item **6.4.6.1.**), passando-se para os demais números superiores distribuídos, continuando o mesmo processo de identificação dos números de acordo com suas respectivas Centrais, até que se encontre 1 (um) ganhador por Central Sicoob, obedecendo-se sempre a regra de aproximação do item **6.4.6.1.**

6.4.6.4. Para fins de apuração dos contemplados, a identificação dos ganhadores terá sempre como ponto de partida o Número de

Ordem Base distribuído independentemente da Central a que ele pertencer. A partir da identificação da sua respectiva central é que deverá ser observada a ordem dos próximos Números de Ordem de forma crescente, verificando-se a quais Centrais eles pertencerem, até o limite da proporção da quantidade de contemplado prevista para cada Central (um carro por central).

6.4.6.5. E ainda, na hipótese de ser encontrado um potencial ganhador de uma Central que já tenha sido contemplada neste sorteio, este número deverá ser desconsiderado (conforme hipótese 3 do item 6.4.6.1), continuando o mesmo processo com base na regra de aproximação do item **6.4.5.1**, até que se encontre um ganhador de cada central.

6.4.7 Os participantes selecionados como potenciais ganhadores dos carros e dos demais prêmios a serem distribuídos nessa Campanha serão considerados como potenciais ganhadores até que suas participações sejam validadas pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da promoção.

7. DA APURAÇÃO DOS GANHADORES

7.1. Os potenciais ganhadores dos 02 (dois) períodos de participação serão identificados a partir das 16h dos dias **13/06/2023** no primeiro sorteio e **18/07/2023** no segundo sorteio, na sede do SICOOB situada no SIG, Quadra 06, Lotes 2070 a 2120, Zona Industrial, CEP 70610-460, em Brasília, no Distrito Federal.

7.2. Após a verificação da regularidade das participações mediante o preenchimento integral de todas as condições estabelecidas no Regulamento, os ganhadores desta Promoção serão localizados por meio dos dados cadastrados no ponto de atendimento onde foi cadastrado o perfil do cooperado e/ou cadastro nesta promoção, tendo seus nomes publicados no hotsite www.sicooob.com.br/paratodos nos **dias 26/06/2023 (1º sorteio) e 31/07/2023 (2º sorteio)**.

7.3. Os ganhadores serão comunicados sobre a sua premiação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da divulgação dos ganhadores, por meio de e-mail, SMS, Internet Banking, Mobile Banking ou telefonema.

7.4. É imprescindível que os Participantes desta Promoção mantenham seus dados atualizados, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega dos prêmios, caso venham a ser um dos ganhadores desta Promoção.

7.5. O SICOOB não será responsável se os Participantes ficarem impossibilitados de receberem os prêmios em virtude da não atualização de seus dados.

7.6. Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente. Nesse caso, a apuração será realizada com base na próxima extração, mantendo-se inalteradas as condições de identificação dos ganhadores.

8. HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO

- 8.1.** Os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos neste Regulamento, **sendo desclassificados e excluídos** caso cometam qualquer tipo de fraude ou tentativa, tais como, mas não limitadas à **(a)** participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, **(b)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, **(c)** viole quaisquer das disposições deste Regulamento, bem como **(d)** quaisquer dos critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.
- 8.2.** Tais situações, se identificadas, serão consideradas como infração aos termos do Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do Participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pelo SICOOB e/ ou pelo BANCO SICOOB em face do infrator nas esferas penal e civil.
- 8.3.** Somente poderão participar dos sorteios e concorrer aos prêmios oferecidos nesta Promoção os Participantes que, além de cumprirem as condições de participação, preencherem os requisitos elencados adiante, sob pena de desclassificação:
- 8.3.1.** Estar associado, possuir conta ativa ou possuir conta poupança na cooperativa de geração do número da sorte;
- 8.3.2.** Não ter sido desligado ou suspenso da cooperativa;
- 8.3.3.** Ter atendido as regras de cada produto, conforme o Participante for pessoa física ou pessoa jurídica, bem como as regras de validação dos números da sorte previstas nos itens **2.2**, **2.2.1** e **2.2.2** desse Regulamento, sob pena de desclassificação.
- 8.3.4.** No caso de menores de 18 (dezoito) anos, ter manifestado o seu “aceite” e “adesão” ao Regulamento no site.
- 8.4.** Em quaisquer das hipóteses acima mencionadas, caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas neste Regulamento, o Participante perderá o direito de concorrer ao sorteio, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ou seja, o prêmio que lhe caberia caso sua participação tivesse sido regular, será atribuído a outro Participante que tenha cumprido todas as condições de participação, seguindo-se os critérios estabelecidos na Regra de Aproximação.
- 8.5.** Se o ponto de atendimento se desfiliar do SICOOB, os Participantes filiados a este ponto não farão jus à participação nos respectivos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.
- 8.6.** Em quaisquer das hipóteses de desclassificação verificadas após a realização do sorteio, que também compreende o período de apuração dos resultados, se já tiver havido a divulgação dos ganhadores, o valor correspondente ao prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal por uma das Promotoras dentro do prazo legal.
- 9. LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**
- 9.1.** Os prêmios serão disponibilizados aos ganhadores, livres e desembaraçados de qualquer ônus, em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da

documentação solicitada, dependendo do caso.

- 9.2.** Assim sendo, quando a premiação for igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ou quando for solicitado pelas promotoras, o ganhador deverá estar munido dos seguintes documentos: (i) **ganhador Pessoa Física** - RG/CNH e CPF do contemplado; (ii) **ganhador Pessoa Jurídica** - RG/CNH e CPF do(s) representante(s) legal(ais) da empresa; Contrato Social da empresa assinado em todas as páginas ou Certificado do MEI; Cartão CNPJ ou Cartão MEI.
- 9.3.** Participantes poupadores não cooperados, contemplados com vale-compras de pontos Coopera, deverão entrar em contato com as respectivas Cooperativas a fim de efetuar seus cadastros na Plataforma Coopera, indicando **nome/ razão social, CPF/CNPJ**. Somente após a confirmação do cadastro, os Participantes poderão acessar a Plataforma Coopera pelo site www.sicoob.com.br/paratodos ou pelo App Coopera para efetuarem o resgate de seus prêmios.
- 9.4.** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Após esse prazo, o contemplado perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pelo BANCO SICOOB, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 9.5.** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita dentro do prazo legal de até 8 (oito) dias antes da data de cada sorteio, por meio de documentos que permanecerão na sede do BANCO SICOOB, situado na SIG, Quadra 06, 2.080, CEP 70610-460, em Brasília, Distrito Federal, para eventual fiscalização e, posteriormente, no momento da prestação de contas, encaminhados para protocolo na Secretaria de Reformas Econômicas (SRE/MF).
- 9.6.** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, letra b, item 2, o SICOOB recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

10. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO E DOS RESULTADOS DOS SORTEIOS

- 10.1.** A divulgação desta Promoção poderá ser feita por meio de Internet (*Facebook, YouTube, Google, hotsite* da Promoção), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, *wooblers*, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 10.2.** O Número do Certificado de Autorização SRE/MF será divulgado no Regulamento que ficará disponível para consulta dos Participantes e interessados no site www.sicoob.com.br/paratodos durante todo o período de participação.
- 10.3.** A divulgação dos ganhadores de cada sorteio e seus respectivos números da sorte ocorrerá no site a partir dos dias 26/06/23 (1º sorteio) e 31/07/23 (2º sorteio) e ficarão disponíveis no site www.sicoob.com.br/paratodos para consulta pelo prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o encerramento da Promoção.

11. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS – PARTICIPANTES PESSOAS FÍSICAS

- 11.1.** **Ao cumprir as condições de participação**, o Participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii) adere a este Regulamento**, de forma que as

Promotoras poderão tratar, sem qualquer ônus, os seus dados (nome completo, CPF/CNPJ, telefone e e-mail) para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; enviar o banco de dados e prestar contas à Secretaria de Reformas Econômicas - SRE/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.

11.1.1. A Promotora Mandatária, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.

- 11.2.** Os dados coletados com a finalidade de execução desta promoção, serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF, escritório de advocacia responsável pela obtenção da autorização e prestação de contas da Promoção junto à SRE/MF e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SRE/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.3.** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores das Promotoras devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 11.4.** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.5.** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.**
- 11.6.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, concedida no momento da aquisição de um dos Produtos Participantes desta promoção, bastando que entre em contato nos termos abaixo, mediante comprovação de sua identidade, e solicite a sua exclusão. A revogação será concluída em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

11.6.1. A revogação da adesão aos termos deste regulamento deverá ser solicitada através do e-mail DPO@sicoob.com.br.

11.7. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo Participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

11.7.1. A Promotora Mandatária permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.

11.8. Com relação a essa promoção, serão mantidos na base de dados da Promotora Mandatária apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SRE/MF. Findo os prazos ora estipulados (5 anos e homologação da prestação de contas), os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora Mandatária ou de obrigação legal e/ou regulatória.

11.9. Para saber como o SICOOB trata os dados pessoais dos cooperados, os Participantes deverão acessar a Política de Privacidade disponível em www.sicoob.com.br/lgpd.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta distribuição de prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.

12.2. O SICOOB não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte do SICOOB em prorrogar o período de participação. Além disso, o SICOOB não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle.

12.3. Todos os Participantes autorizam a utilização de seus dados, como endereço físico, eletrônico, telefone e demais dados pelo SICOOB, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro e/ou reforço de mídia publicitária, sem qualquer ônus, sendo certo o comprometimento da não comercialização e a não cessão, ainda que a título gratuito.

- 12.4.** A participação nesta Promoção implica ciência do Regulamento, que estará à disposição para consulta durante todo o período de participação no [site www.sicoob.com.br/paratodos](http://www.sicoob.com.br/paratodos) e concordância com todos os seus termos e as suas condições.
- 12.5.** Findo cada período de participação e antes das respectivas datas da extração da Loteria Federal previstas neste Regulamento, a Promotora Mandatária enviará à SRE/MF um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos consumidores Participantes, os Números da Sorte a eles atribuídos e as datas dos respectivos cadastros.
- 12.6.** As dúvidas não previstas no Regulamento serão decididas por representantes do SICOOB e, em caso de controvérsia, poderá ser encaminhado questionamento à Secretaria de Reformas Econômicas (SRE/MF) e eventuais esclarecimentos poderão ser dirigidos ao PROCON Regional.
- 12.7.** A prestação de contas da Promoção será realizada por intermédio do escritório de advocacia MGodoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, com a documentação fornecida pelo SICOOB e será encaminhada à SRE/MF dentro do prazo legal.
- 12.8.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria MF nº 7.638/2022).